



Deliberação do CONSAD Nº 02/2024

Regulamenta e estabelece prazos para composição da carga horária no contrato docente para o primeiro semestre de 2024, aplicáveis aos docentes contratados <u>a partir de 13/07/2023</u>.

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo
— PUC-SP, Presidente do Conselho de Administração —
CONSAD, e os Secretários Executivos da Fundação São
Paulo — FUNDASP e Conselheiros do mesmo CONSAD, no uso de
suas respectivas atribuições, fazem saber que o
CONSAD, em decisão por maioria de votos, tomada na sessão
realizada em 24/10/2023;

- Considerando a Lei 9394/96 que baliza o sistema educacional brasileiro, especialmente em seu Artigo 52, inciso III, que estabelece a exigência de que as Universidades tenham um terço do seu corpo docente em regime de tempo integral;
- Considerando o disposto nos Artigos 23, Parágrafo único, e 24, I e VI, do Estatuto da PUC/SP;
- Considerando que os contratos de trabalho dos professores da PUC-SP / FUNDASP contratados a partir de 13/07/2023 serão regidos por regime de Tempo Integral e Parcial, desde que não inferior es a TP 15;
- Considerando que os contratos de trabalho dos docentes são compostos por carga horária em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu e orientações de mestrado e doutorado, envolvendo também pesquisa e extensão e horas acadêmico-administrativas, esta última quando aprovada pelo CONSAD;
- Considerando que a composição dos contratos docentes é definida semestralmente;

DELIBERAM:

Artigo 1º - Para professores contratados a partir de 13/07/2023, a composição da carga horária nos contratos de Tempo Parcial e Tempo Integral, em atividades curriculares (disciplinas de Graduação e Pós-Graduação e orientações de mestrado e doutorado), de todos os professores de Graduação e da Pós-Graduação Stricto Sensu, independentemente da sua condição de enquadramento no Quadro de Pessoal Docente, obedecerá aos parâmetros fixados na Tabela 1, a seguir.

Parágrafo Único - O contrato de Tempo Parcial mínimo na Universidade é o chamado TP-15 sendo, portanto, necessário que as atividades em disciplina e orientação que não alcancem essa condição, se somem entre si ou com atividades acadêmico-administrativas para compor um contrato de tempo parcial mínimo.

PUBLICADO OO DO 130 Reitoria - PUC-SP

1





Tabela 1. Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho de Tempo Parcial (TP) e Tempo Integral (TI) dos docentes:

Tempo Parcial e Tempo Integral				
Hora Docente *	Contrato			
9	TP 15			
10	TP 17			
11	TP 19			
12	TP 21			
13	TP 23			
14	TP 25			
15	TP 27			
16	TP 29			
17	TP 31			
18	TP 34			
19	TP 37			
20	TI 40			

^{*} Entende-se que a **Hora Docente** é a unidade de atividade realizada frente ao aluno na Graduação e Pós-Graduação (Disciplina e Orientação), sendo:

- 1 hora acadêmica na Graduação equivale a 1 Hora Docente;
- 1 hora acadêmica na Pós-Graduação em Disciplina equivale a 1 Hora Docente; e
- 1 orientando na Pós-Graduação equivale a 1 Hora Docente.

Artigo 2º - A proposição para atribuição de atividades acadêmicas (disciplinas e orientações) na Graduação e na Pós-Graduação será de responsabilidade das Coordenações de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-Graduação, como estabelece o Art. 65 do Estatuto da PUC-SP.

Parágrafo Primeiro – As Coordenações de Curso deverão requisitar aos Departamentos, quando houver, os professores para atender às demandas dos cursos de acordo com o perfil necessário.

Parágrafo Segundo - Caberá à Direção de Faculdade o acompanhamento do processo.

Artigo 3° - Os professores contratados a partir de 13/07/2023 que exerçam exclusivamente suas atividades na Graduação ou na Pós-Graduação e que não alcancem no semestre a atribuição de Tempo Parcial = TP 15, serão remunerados pelo denominado "Fator Trabalho Docente - FTD", que obedecerá à seguinte fórmula:

Fator Trabalho Docente = Valor Hora x 1,05*

PUBLICADO

Poitoria - DIIC-SP

2





*Os 5 (cinco) centésimos integrantes desta fórmula correspondem no acréscimo do percentual de 5% de horaatividade previsto na convenção coletiva de trabalho da categoria, para composição da remuneração docente.

Parágrafo Único: A composição da carga horária para contratos de Fator Trabalho Docente, se dará conforme a Tabela 2 abaixo:

Tabela 2 - Composição semestral das atividades acadêmicas regulares nos contratos de trabalho docentes por Fator Trabalho Docente:

Fator Traball	no Docente
Hora Docente	Contrato
1	FTD 1
2	FTD 2
3	FTD 3
4	FTD 4
5	FTD 5
6	FTD 6
7	FTD 7
8	FTD 8

Artigo 4° - Os professores que pretenderem realizar a compensação de horas (média anual) entre o primeiro e o segundo semestres de 2024 deverão apresentar justificativa ao Setor de Desenvolvimento Humano - SDH, contendo necessariamente a manifestação de interesse da Chefia de Departamento, quando houver, e da Direção da Faculdade, bem como a avaliação da Pró-Reitoria de Graduação ou de Pós-Graduação, conforme o caso. A aprovação da pretendida compensação, pela aplicação da média anual, se dará após a aprovação do Conselho de Administração da PUC-SP (CONSAD), respeitados os prazos-limite para ajustes contratuais previstos no Art. 5° e no Anexo desta Deliberação.

Parágrafo Primeiro: Somente será autorizada a compensação de horas docentes do primeiro para o segundo semestre, no limite de TP 15, sendo vedada a compensação de horas docentes de um ano para o outro.

Parágrafo Segundo: A solicitação de compensação de horas deve ser encaminhada ao SDH até a data estabelecida no Cronograma do Processo de Atribuição Contratual Docente para o 1º Semestre de 2024, constante do Art.5º e no Anexo desta Deliberação.

Parágrafo Terceiro: Não haverá compensação de horas (média anual) do segundo semestre de um ano para o primeiro semestre do ano subsequente.

Artigo 5° - Fica estabelecido como prazos-limite para ajustes de contrates de trabalho docente do primeiro semestre de 2024, decorrentes das informações cadastradas junto ao sistema TOTVS e certificadas pelas Direções das Faculdades a partir do Relatório de Simulação Contratual dos Docentes, emitido pelo SDH, as seguintes datas:

PUBLICADO

Poitoria - PUC-SP

3



Artigo 7° -



Curso	Data limite para ajustes
Cursos de Enfermagem, Medicina e Residência Médica (FCMS)	31/01/2024
Demais Cursos de Graduação e de Pós-Graduação Stricto Sensu	22/02/2024

Artigo 6º - A atribuição de carga horária nos contratos docentes do semestre será feita com base nos registros das atividades acadêmicas inseridas no sistema TOTVS (disciplina e orientação) até os prazos supramencionados no caput, com base nos dados cadastrados pelo SDH das atividades acadêmico-administrativas, a partir de sua aprovação pelo CONSAD, sendo que o pagamento das horas administrativas se iniciará a partir da aprovação pelo referido Colegiado.

Parágrafo Primeiro: O SDH seguirá o cronograma de ações, bem como o fluxo da certificação cadastral das atividades docentes, que integram esta Deliberação como anexo, aprovados pelo CONSAD, os quais deverão ser observados e respeitados também pelas Unidades Acadêmicas, a fim de que os prazos supramencionados possam ser cumpridos.

Parágrafo Segundo: Não haverá alteração do contrato docente no decorrer do semestre, após as datas-limite estabelecidas no cronograma de atividades que integra esta Deliberação, uma vez que o sistema TOTVS será bloqueado, exceto em caso de substituição do docente por licença ou desligamento, hipótese em que a hora de substituição não integrará o contrato docente e será remunerada por Fator Trabalho Docente - FTD até o limite de 8 horas docente, em conformidade com a tabela que consta no Art. 3°, bem como por Tempo Parcial a partir de 9 horas docente, em conformidade com a tabela constante do Art. 1° desta Deliberação.

Parágrafo Terceiro: Após as datas estabelecidas no artigo anterior e no cronograma anexo desta Deliberação, a inclusão de alunos em processo de regularização de matrícula somente poderá ocorrer nas turmas/disciplinas já formadas, respeitando o número mínimo de estudantes previsto nas normas internas, sendo que as turmas que estejam fora desse critério deverão ser fechadas e os alunos remanejados para turmas já existentes.

Parágrafo Quarto: Após a data limite do dia 22/02/2024, a inclusão de novos orientandos para os docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor.

As Faculdades, como unidades acadêmicas da Universidade estabelecidas no Art. 5º do Estatuto da PUC-SP, instruirão as Coordenações de Cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu, e, quando couber, também as Chefias dos Departamentos, para que o planejamento acadêmico da Faculdade garanta que, pelo menos, 1/3 (um terço) dos docentes ativos da unidade faça jus a contratos de Tempo Integral, considerando os dispositivos previstos na presente Deliberação e as horas administrativas previstas na Universidade e validadas pelo CONSAD e pelo SDH.

Λ





Parágrafo Primeiro: A atribuição de atividades acadêmicas deverá obedecer aos critérios estabelecidos estatutária e regimentalmente, especialmente os Arts. 60, XII, 63, VI e 65, VII, todos do Estatuto, bem como os Arts. 239, I, e 284 do Regimento da Universidade.

Parágrafo Segundo: As majorações de contrato do 2º semestre de 2023 para o 1º semestre de 2024, de contratos de Tempo Parcial para contratos de Tempo Integral (40 horas) devem ser realizadas prioritariamente para docentes que tiveram contratos de TP 35 ou TP 30 no 2º semestre de 2023 e ter como critério principal a área de conhecimento e/ou atuação do docente nas atividades que compõem o contrato de trabalho, independentemente da categoria funcional dos professores.

Artigo 8° - Os professores que tenham dedicação exclusiva na Universidade, nos termos do artigo 283, I do Regimento Geral da PUC-SP, terão um normativo diferenciado, criado pela FUNDASP.

Artigo 9° - Fica estabelecido que os critérios veiculados nesta Deliberação para composição dos contratos docentes são aplicáveis para os professores contratados a partir de 13/07/2023.

São Paulo, 09 de janeiro

de 2024.

Maria Amália Pie Abib Andery
Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

José Rodolpho Perazzolo Secretário Executivo da Fundação São Paulo

João Julio Farias Junior Secretário Executivo da Fundação São Paulo

Ana Paula de Albuquerque Grillo Procuradora da Fundação São Paulo

PUBLICADO Em: 09/01/24 Reitoria - PUC-SP







DESENVOLVIMENTO HUMANO - DH CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO CONTRATUAL DOCENTE PARA O 1º SEMESTRE/2024

		J	ANEIR)				FEVEREIRO						MARÇO							
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
	1	2	3	4	5	6					1	2	3						1	2	
7	8	9	10	11	12	13	4	5	6	7	8	9	10	3	4	5	6	7	8	9	
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16	
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23	
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24/31	25	26	27	28	29	30	

CURSOS DE ENFERMAGEM, MEDICINA E RESIDÊNCIA MÉDICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE (FCMS)

22/jan	DH importa informações acadêmicas e gera a 1º simulação dos contratos da FCMS (1)
--------	---

22/jan DH solicita informações complementares para FCMS (2)

23/jan FCMS encaminha as informações complementares para DH

26/jan DH envia Relatório da 13 simulação contratual para Direção da FCMS, apontando inconsistências, se houver (3)

31/jan Data Limite para FCMS enviar alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Residência Médica)

- Após dia 31/jan para Graduação/Residência Médica e 22/fev para Pós-Graduação, alterações de horários ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD
- Após o dia 22/fev, a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor
- Data Limite para o envio à DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/24

01 e 02/fev SAE cadastra as alterações acadêmicas que foram enviadas pela FCMS até o dia 31/jan (4)

05/fev DH importa informações acadêmicas e gera a 2ª simulação dos contratos da FCMS

DH envia Relatórios da FCMS para apreciação da Magnifica Reitora

09/fev Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente da FCMS

16/fev DH providencia Termo de Redução Contratual aos docentes da FCMS

19/fev DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de agosto/23 no sistema TOTVS

01/mar DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento da Direção da FCMS e Reitoria

DEMAIS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO

0715-	
07/fev	DH importa Informações acadêmicas e gera a 1ª simulação dos contratos (1)

07/fev DH solicita informações complementares para Faculdades (2)

09/fev Faculdades encaminham as informações complementares para DH

DH envia Relatório da 1º simulação contratual para Direções de Faculdades, apontando inconsistências, se houver (3) 19/fev

22/fev Data Limite para as Faculdades enviarem alterações acadêmicas para SAE (Graduação e Pós)

• Após esta data a alteração de horário ou inclusão de novas turmas dependerão de explícita autorização do CONSAD e a inclusão de orientando aos docentes da Pós-Graduação não será considerada para efeito de alteração contratual do professor

Data Limite para o envio à DH do formulário de Previsão de Redução de Carga Horária para o 1º semestre/24

23 e 26/fev SAE (Graduação e Pós) cadastram as alterações acadêmicas que foram enviadas pelas Faculdades até o dia 22/fev (4)

27/fev DH importa informações acadêmicas e gera a 2º simulação dos contratos

04/mar DH envia Relatório Geral para apreciação da Magnifica Reitora

06/mar Reunião do CONSAD, para decisões relacionadas ao contrato docente

08/mar DH providencia Termo de Redução Contratual aos professores

DH realiza o processamento e cálculo da Folha de Pagamento de março/24 no sistema TOTVS

01/abr DH envia relatório do fechamento da Folha de Pagamento para acompanhamento das Direções de Faculdades e Reitoria

(1) DH importo as informações acadêmicas cadastradas no Sistema TOTVS Educacional para o início do semestre, considerando etapas já realizadas pela SAE: a) SAE analisou e emitiu parecer frente a oferta e demanda de alunos; b) SAE enviou o Pré-Planejamento Acadêmico para Faculdade com base nas informações acadêmicas do semestre anterior; c) Faculdade certificou o Planejamento Acadêmico indicando nome dos professores; d) SAE verificou ausência de professor em disciplinas cadastradas; e) Prós-Reitorias validaram o Planejamento Acadêmico; f) SAE efetivou o Planejamento Acadêmico e finalizou a realização da matrícula acadêmica;

(2) DH solicita para Faculdade as informações que não estão cadastradas no Sistema TOTVS: Horas (Administrativas, Atendimento na Clinica Psicológica, DERDIC, PET e Assistenciais da FCMS). Após o envio, a DH realiza a conferência destas informações a partir de documentos, Atos e decisões do CONSAD;

(3) DH levanta possíveis inconsistências: Turmas de TCC com menos de 8 alunos, Horários Sobrepostos nas atividades acadêmicas, Docentes sem ativi Turmas da Pós-Graduação com número de alunos inferior ao mínimo permitido, Outras;

(4) Encerrando o cadastro das atividades acadêmicas enviadas pelas Faculdades, conforme cronograma acima , o sistema TOTVS Educacional será bloqueado, permitindo-se a matrícula/inclusão de alunos apenas em turmas que estiverem Ativas e sem apontamento de inconsistências.

DH - Novembro/2023